

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE/SETOR DEMANDANTE

1.1. **Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

1.2. **Unidade/Setor/Departamento:** SECULT

2. RESPONSÁVEL PELA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.1. **Nome:** Adson Renan Viturino Souza

2.2. **Telefone** 38 9925-4933

2.3. **E-Mail institucional:** comunicacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES E METAS INSTITUCIONAIS E INTERESSE PÚBLICO (art. 18, § 1º, inciso I)

Nos dias 28 e 29 de junho de 2024, o Município de Serranópolis de Minas irá realizar o "Forró de Inverno 2024". A Secretaria de desenvolvimento cultura e turismo (Secult) está encarregada da realização de contratações artísticas de músicos para este grande evento. O "Forró de Inverno" é de grande importância para a cidade, pois celebra a tradição enraizada da cultura forrozeira do Brasil, um elemento presente na maioria dos eventos culturais e festividades no país. Além de preservar a cultura, o evento é fundamental para a promoção do turismo, atraindo um grande número de visitantes da região para prestigiar o evento. O impacto do "Forró de Inverno" na economia do município é significativo, abrangendo todo o comércio local, que se beneficia de uma alta rotatividade de consumidores que se preparam para o evento. Além disso, há a promoção de empregos temporários, tanto diretos quanto indiretos, gerando renda e oportunidades para a comunidade local. A realização do "Forró de Inverno" está alinhada com as diretrizes e metas institucionais do município, promovendo o desenvolvimento cultural, social e econômico de Serranópolis de Minas. O evento reforça a identidade cultural, fomenta o turismo e dinamiza a economia local, contribuindo para o bem-estar da população e o crescimento sustentável da região.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA – QUANTITATIVO (art. 18, § 1º, inciso IV)

Para a contratação dos artistas é necessária uma pesquisa ampla e popular, avaliando os aspectos musicais e culturais, sempre prezando pela transparência e eficiência nas contratações. O objetivo é agradar ao público, preencher as expectativas do evento e satisfazer as necessidades, prezando pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Sérgio e Rodrigo são uma dupla sertaneja formada pelos irmãos Sérgio Augusto e Rodrigo Silveira. Conhecidos por suas vozes marcantes e presença de palco carismática, eles têm conquistado fãs em todo o Brasil com suas canções autênticas e emocionantes. A dupla iniciou sua carreira há mais de 15 anos e rapidamente se destacou no cenário sertanejo, lançando vários álbuns de sucesso e realizando shows por todo o país.

A contratação de Sérgio e Rodrigo para o "Forró de Inverno 2024" visa garantir uma atração de alta qualidade que atenda às expectativas culturais e musicais do público. Sua participação no evento está alinhada com os objetivos de promoção cultural, atração turística e dinamização econômica, reforçando o compromisso da administração pública com a excelência e transparência nas escolhas artísticas.

5. VALORES DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS (art. 18, § 1º, inciso VI)

A dupla sertaneja Sérgio e Rodrigo será contratada de forma unitária e exclusiva para a prestação de serviços de apresentação musical no dia 28 de junho de 2024 (sexta) durante o evento "Forró de Inverno 2024". O valor da contratação é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que inclui todas as despesas da dupla, como cachê artístico, despesas tributárias, transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII)

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O



SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (art. 18, § 1º, inciso II)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 (Orçamento 2024), porém, o plano de contratações anuais ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serranópolis de Minas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III)

8.1 - Da natureza dos serviços

8.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 1.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico..

8.2 - Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas.

8.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

8.3 - Prazo de vigência da contratação:

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, até 30 dias após o evento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

8.4 - Sustentabilidade



8.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. **NÃO SE APLICA**

8.5. Requisitos gerais do profissional

8.5.1. Os(as) artistas devem:

- a) ser conhecidos pela opinião pública, possuir músicas de sua autoria, carismático e entusiasmado durante a apresentação;
- b) possuir todos os documentos e certidões válidas que se fazem necessária para a contratação;
- c) executar os serviços em excelência e profissionalismo;
- d) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, pessoal e de sua equipe, bem como o deslocamento pessoal e dessa equipe até o município;
- e) comprovar o valor proposto através de outras contratações por ele realizadas.

9. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V)

Para a escolha dos artistas a serem contratados deverá ser considerado o principal estilo musical característico ao evento, ou seja, o estilo musical de forró. E ainda, o processo será com fulcro o Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.



10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, § 1º, inciso V)

O presente estudo refere-se ao caso à hipótese de inexigibilidade de licitação, através do Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21. Para a escolha do artista profissional, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no YouTube, shows em cidades vizinhas e demais materiais) constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado. Por esse motivo, a escolha e a sugestão recaíram sobre Sérgio e Rodrigo, pois constatamos que eles se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e performances. A dupla possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

Após levantamento, informamos que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexada. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete à Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também, considerando aproximadamente 2h de show:

- Cachê do artista e banda
- Transporte até o município (terrestre intermunicipal)
- Alimentação
- Administrativo (escritório, pré-produção, pessoal, impostos) Total da proposta: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Compete à Contratante: estrutura de camarim, palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico/bifásico), seguranças, e outros serviços e taxas que vierem a ser cobrados.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação da dupla sertaneja Sérgio e Rodrigo para o "Forró de Inverno 2024" visa atrair muitos espectadores e entusiastas do estilo musical do evento. Eles são amplamente aclamados na região devido à sua habilidade musical, carisma e popularidade. Espera-se que a presença da dupla não só aumente o público, mas também valorize culturalmente o evento, fortalecendo a tradição local e promovendo o turismo e a economia da cidade.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO



A prestação de serviços para execução do show artístico será no Município de Serranópolis de Minas/MG, no recinto estipulado pela Administração para a realização Do Forró de inverno 2024.

16. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não é aplicável.

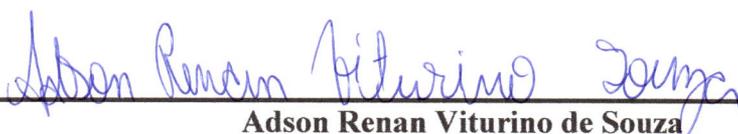
17. PROVIDÊNCIAS OUTRAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para adequação destinada a execução dos serviços será feita a montagem de toda infraestrutura do ambiente para a realização do show.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, tendo em vista que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Junho de 2024

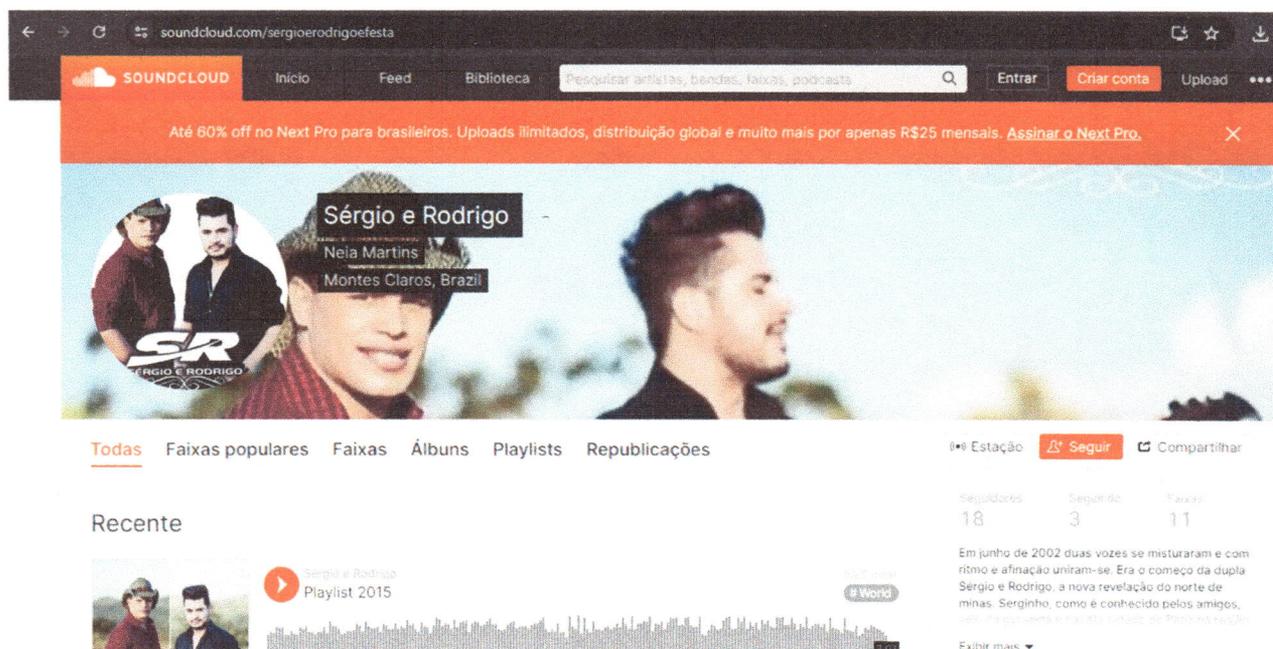


Adson Renan Viturino de Souza

Gerente de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



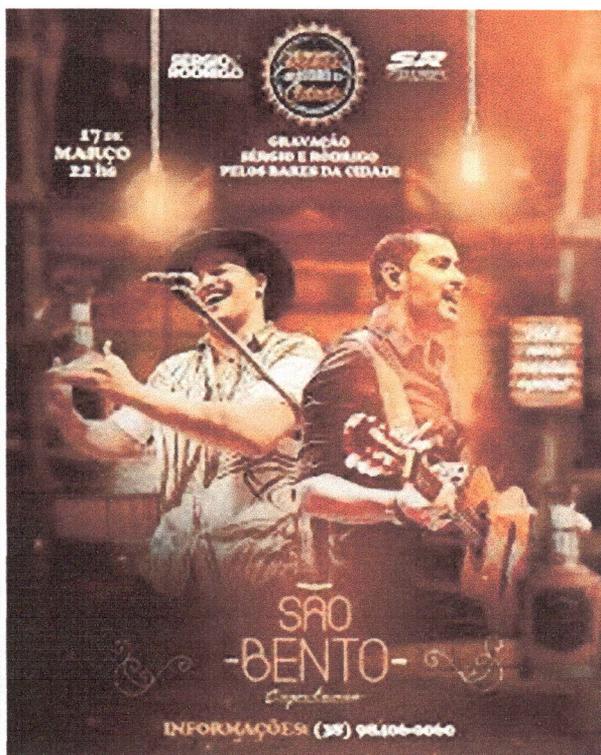
The screenshot shows the SoundCloud profile page for Sergio e Rodrigo. The browser address bar displays "soundcloud.com/sergioerodrigoeffesta". The SoundCloud navigation bar includes "Início", "Feed", "Biblioteca", a search bar, "Entrar", "Criar conta", and "Upload". A promotional banner for Next Pro is visible. The profile header features a large image of Sergio e Rodrigo with text: "Sérgio e Rodrigo", "Neia Martins", and "Montes Claros, Brazil". Below the header are navigation tabs: "Todas", "Faixas populares", "Faixas", "Álbuns", "Playlists", and "Republicações". On the right, there are options for "Estação", "Seguir", and "Compartilhar". A statistics table shows 18 seguidores, 3 seguidos, and 11 faixas. A bio snippet reads: "Em junho de 2002 duas vozes se misturaram e com ritmo e afinidade uniram-se. Era o começo da dupla Sergio e Rodrigo, a nova revelação do norte de Minas. Serginho, como é conhecido pelos amigos, veio acompanhado e marcou o começo do Projeto Faixas". A "Recente" section shows a "Sérgio e Rodrigo Playlist 2015" with a waveform visualization. A "#World" hashtag is also present.

Seguidores	Seguidos	Faixas
18	3	11

<https://soundcloud.com/sergioerodrigoeffesta>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



VENHA COMEMORAR COM A GENTE!

11. AGO SÁBADO

FESTA DOS PAIS

A PARTIR 22H

CLUBE SOCIAL DE BRUMADO

Chris Pimenta

Sérgio e Rodrigo

Fann Estourado

DIRETORIA ATIVA
Presidente: Landivaldo

RESERVAS DE MESAS NA SECRETARIA DO CLUBE
INFORMAÇÕES: 77 3441-5020

CSB
CLUBE SOCIAL
BRUMADO-BA